Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020

Que entre si fazem, de um lado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, já qualificado, neste ato representado por seu Diretor Executivo Eduardo de Assis, brasileiro, também já qualificado, e de outro lado a FORTAL ENGENHARIA EIRELLI, já qualificada, neste ato representado pelo Sr. Marco Alan Batista de Castro, também já qualificado, e isto, em face do Contrato nº 025/2020, que tem por objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NAS PROPRIEDADES SELECIONADAS PELO PROJETO ARARAS - PRODUTOR DE ÁGUA EM PIUMHI-MG, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 8958732/2017/ANA/CAIXA, cronograma físico financeiro e minuta de contrato, instrumentos estes que são parte integrantes deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Reprogramação do quantitativo conforme tabela anexada da descriminação da prestação de serviços da execução da obra acima qualificada, do Contrato original de número 025/2020 conforme entendimento entre as partes.

Parágrafo Único: Fica ainda registrado neste Termo Aditivo que qualquer alteração do cronograma físico e financeiro e do Plano de Trabalho e demais alterações se submetem a aprovação da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 A presente reprogramação se justifica uma vez que, conforme o objeto da licitação, foi necessária alteração no quantitativos pois ao iniciarem a execução dos trabalhos em campo constatou-se que seria preciso revisar todos os PIPs que estavam conforme constava no Edital.

2.2 A presente reprogramação se justifica, também conforme oficio recebido e justificativa da empresa contratada EMATER-MG para fiscalizar e acompanhar as obras, que faz parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 A reprogramação que se refere na cláusula anterior encontra-se amparada na Cláusula Quarta do Contrato nº 25/2020, parágrafo II, e no Artº 13 Inciso II do Decreto Federal nº 7.983/2013

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Fica suprimido os itens e quantitativos abaixo descritos:

Obras	Previsto no PIP	Contratado	Previsto no linha de Base	Supressão *	Executado *	Total executado e suprimido **
Cerca (m)	31.373	9.675	9.134	541	9.134	9675
Aceiro (m)	31.373	9.675	9.134	541	9.134	9675
Barraginhas (un)	367	340	129	199	141	340

Fossas (unid)	21	19	17	2	17	19
Estradas (m²)	69.260	65.706	40.810,5	24895,50	40.810,5	65706
Terraço (m)	23.934	22.643	0	22643	0	22643
Placa da Obra (unid)	1	1			1	1

Parágrafo Único: A tabela QCI passa a vigorar com a seguinte redação: o valor contratado com a Fortal Engenharia foi de R$ 679.544,20 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

CLAUSULA QUINTA

Fica alterado o valor do contrato de R$ 679.544,20, para R$ 455.844,25 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Conforme QCI e planilha de reprogramação.

CLÁUSULA SEXTA

5.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato original.

5.2 E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente Aditivo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Piumhi, 04 de outubro de 2022.

EDUARDO DE ASSIS:54986516604
Assinado de forma digital por EDUARDO DE ASSIS:54986516604
Dados: 2022.10.24 15:22:06 -03'00'

EDUARDO DE ASSIS DIRETOR EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

MARCO ALAN BATISTA DE CASTRO:00521189675
Assinado de forma digital por MARCO ALAN BATISTA DE CASTRO:00521189675
Dados: 2022.10.07 11:04:30 -03'00'

FORTAL ENGENHARIA EIRELI-EPP CONTRATADA
Representante legal Sr. **MARCO ALAN BATISTA DE CASTRO**,